

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER DO RECURSO Nº 08/2025.

PROCESSO DIGITAL Nº 9.021, DE 08/04/2025.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR MARCIO BERBET

RELATÓRIO.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Recurso nº 08/2025 de Autoria do Vereador **SIDNEI JARDIM**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 9.021/2025, em 08 de abril de 2025, que dispõem sobre **“Recurso em face da decisão contrária à tramitação da súmula nº 419/2025”**.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos registrou ciência da Súmula nº 419/2025 e encaminhou a PROCGE.

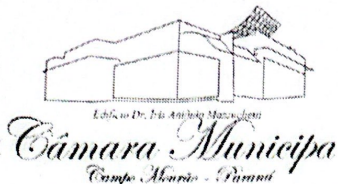
A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade apresentou Parecer Preliminar, manifestando-se contrário à tramitação da Súmula, cuja iniciativa privativa da Mesa Executiva.

Após resposta enviada de “Contrário a Tramitação” ao Vereador “Sidnei Jardim” apresentou o Recurso nº 08/2025 “Contrário a Decisão do Presidente”.

Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis, enviou a Comissão Permanente de Legislação e Redação para parecer.

Em data de 11 de abril de 2025, recepcionado pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Recurso nº 08/2025 em relação ao Parecer Contrário a Tramitação da Súmula nº 419/2025, pelo Vereador/Presidente Escrivão Parma, qual prontamente designou-me Relator da matéria.

**MARCIO
VEREADOR
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Remetido ao meu gabinete na data de 11 de abril de 2025.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 08 de abril de 2025 (Processo Digital nº 9.021/2025), o Vereador **SIDNEI JARDIM** protocolizou neste Poder Legislativo, o Recurso contra a Decisão do Presidente o qual foi contrário a tramitação da Súmula 419/2025 cujo objeto é "**Recurso em face da decisão contrária à tramitação da súmula nº 419/2025**".

Examinado as Razões do Recurso nº 08/2025, observa-se equívoco do Autor que ao invés de enviar um ofício à Mesa Executiva solicitando a criação da Procuradoria do Consumidor, acompanhado de uma minuta de Lei, alterando a Lei nº 3.809/2017 e o Regimento Interno desta Casa de Leis, com mensagem de justificativa para análise dos Vereadores que compõem a Mesa Executiva.

Outrora, o autor apresentou súmula para resguardo o tema, no entanto, à existência de conflito regimental disposto no artigo 23, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis.

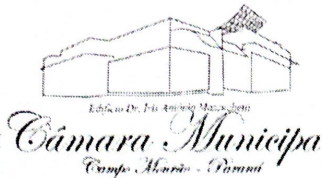
Neste sentido, este nobre relator vem cobrando a alteração do Regimento Interno, para sanar prejudicialidade.

Não obstante, em 2022 este Legislador, também propôs a Mesa a criação da Procuradoria do Consumidor, ora negada. Devido, a inexistência de requisitos legais para recorrer, não impetrou recurso, haja vista, a iniciativa é requisito exclusivo da Mesa Executiva.

Isto posto, em atendimento ao artigo 129, §§ 2º e 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO CONTRÁRIO** ao Recurso, ou seja, a Súmula nº 419/2025 de Autoria do Vereador Sidnei Jardim não deve prosperar.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 15, de abril de 2025.**

**MARCIO
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MARCIO BERBET
Vereador – Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – RECURSO Nº 08/2025 (Recurso em face da decisão contrária à
tramitação da súmula nº 419/2025 – de Autoria do Vereador Sidnei Jardim)**

O Vereador – Presidente Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Edilson Martins se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

**MARCIO
BERBET**